



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1051/1996

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO A FORNECER ÁGUA PARA MORADORES DE CARLOS BARBOSA.

FERNANDO XAVIER DA SILVA, Prefeito Municipal de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o art. 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Vendelino autorizado a fornecer água para moradores da localidade de Forromeco e adjacências, através de seu sistema de abastecimento de água, tendo em vista a proximidade de moradores da localidade com sistema de abastecimento do referido Município.

Art. 2º - O Município autorizado administrará o sistema de abastecimento, promoverá as medidas necessárias e cobrará diretamente dos moradores beneficiados pelo serviço prestado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1996.

FERNANDO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 11/09/2007

Toda a legislação em um só lugar!



Federais



Estaduais



Leis.org



Municipais



Institucionais

Clique no link e conheça mais